

Projeto de Lei nº

O Prefeito Municipal de
Regente Feijó, Estado de São Paulo
etc., us

Projeto Lei nº 15

Orça e Receita e fixa a Despesa do Município de Regente Feijó para
o exercício de 1949

O Prefeito Municipal de
Regente Feijó, Estado de São Paulo etc
usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal
de Regente Feijó, decreta e em promulga
e sanciona a seguinte lei.

Capítulo 1º

Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Regente Feijó, para o exercício de 1949, e orçada em

Guerra Paraná

R\$ 1.100.00 (Um mil e cem mil cruzeiros que sera arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação

CODIGOS		TITULOS	RECEITA			RECEITA	MUTACÃO
LOCAL	GERAL		PARCIAL	SOMA	TOTAL	EFETIVA	PATRIM
10	0.	1ª Receita Ordinaria					
20		A) - Receita Tributaria					
30		a) Impostos					
40	0.11-1	Imposto Territorial					
50	0.	Imposto Territorial urbano					
51	0.11-1	Na Sede	20.000,00				
52	0.11-1	No Distrito de Ludiana	10.000,00				
53	0.11-1	No Distrito de Taciba	2.000,00				
54	0.11-1	No Distrito de Caiabá	2.000,00	34.000,00		34.000,00	
60	0.12-1	Imposto Predial					
70		Imposto Predial urbano					
71	0.12-1	Na Sede	70.000,00				
72	0.12-1	No Distrito de Ludiana	26.000,00				
73	0.12-1	No Distrito de Taciba	6.000,00				
74	0.12-1	No Distrito de Caiabá	6.000,00	108.000,00		108.000,00	
80	0.17-3	Imp de Indústria - Profissões					
100	0.	Imp de Indústria e Profissões					
101	0.17-3	Na Sede	355.000,00				
102	0.17-3	No Distrito de Ludiana	143.000,00				
103	0.17-3	No Distrito de Taciba	67.000,00				
104	0.17-3	No Distrito de Caiabá	83.500,00	648.500,00		648.500,00	
110	0.18-3	Imposto de Licença					
120	0.	Imposto de Licença					
121	0.18-3	Na Sede	80.000,00				
122	0.18-3	No Distrito de Ludiana	20.000,00				
123	0.18-3	No Distrito de Taciba	6.000,00				
124	0.18-3	No Distrito de Caiabá	10.000,00	116.000,00		116.000,00	

130	0.27.3	Sup Sobre Jogos e Diversões				
140	0.	Sup Sobre Jogos e Diversões				
141	0.27.3	Na Sede	1.000.00			
142	0.27.3	No Distrito de Judicaua	500.00			
143	0.27.3	No Distrito de Taciba	100.00			
144	0.27.3	No Distrito de Baiabú	200.00	1.800.00		1.8.00.00
160	8.	Total de Suposto			908.800.00	
170	9.	b.) Taxas				
180	1.11.2	Taxa Rodoviária				
190	1.	Taxa de conservação E. R.				
200	1.	Estação de Rodagem				
20A	1	Na Sede	30.000.00			
20B	1.11.2	No Distrito de Judicaua	10.000.00			
20C	1.11.2	No Distrito de Taciba	30.000.00			
20D	1.11.2	No Distrito de Baiabú	20.000.00	90.000.00		90.000.00
260	1.21.4	Taxa de Expediente				
270	1.	Taxa de Expediente				
271	1.21.4	Na Sede	3.000.00			
272	1.21.4	No Distrito de Judicaua	700.00			
273	1.21.4	No Distrito Taciba	200.00			
274	1.21.4	No Distrito Baiabú	100.00	4.000.00		4.000.00
280	1.23.4	Taxa Final e Serv. Divers				
290	1	Diversos				
320	1	Empreendimento				
321	1.23.4	Na Sede	2.000.00			
322	1.23.4	No Distrito de Judicaua	700.00			
323	1.23.4	No Distrito Taciba	100.00			
324	1.23.4	No Distrito Baiabú	100.00	2.900.00		2.900.00
330	1.24.1	Taxa de Limpeza Pública				
340	1.	Remoção de Lixo				
350	1.	Nonuciliar				
351	1.24.1	Na Sede	4.000.00			
352	1.24.1	No Distrito de Judicaua	2.000.00			
353	1.24.1	No Distrito de Taciba	1.000.00			

Guernio Pinar
7.500.00

354	1.24.1	No Distrito de Caiabi	500.00	7.500.000		
380	1.25.1	Taxa de Viacao				
390	1.	I Taxa de Conservacao				
400	1.	Calcanate				
401	1.25.1	Na Sede	20.000.00	20.000.00		20.000.00
440	1.	II Taxa Conservacao de				
450	1.	Guias e Sargetas				
451	1.25.1	Na Sede	3.000.00	3.000.00		3.000.00
480	8.	Total de Taxas 6.24...			1.27.400.00	
480	9.	Total da Receita Tributaria			1.035.700.00	
490	2.	B) Receita Patrimonial				
530	2.02.0	Renda de Capitais				
540	2.	Juros de Deposito				
541	2.02.0	Na Sede	2.000.00	2.000.00		2.000.00
550	9.	Total da Receita Patrimonial			2.000.00	
780	4.	6) Receita Diversas				
790	4.11.0	Receta Mercado Feiras e				
800	4.	Matadouros				
820	4.	Receta do Matadouro				
821	4.11.0	Na Sede	13.000.00			
822	4.11.0	No Distrito Tucana	2.000.00			
823	4.11.0	No Distrito Taciba	1.500.00			
824	4.11.0	No Distrito Caiabi	1.500.00	18.000.00		18.000.00
830	4.12.0	Receta de Cemiterio				
840	4.	" " "				
841	4.12.0	Na Sede	3.000.00			
842	4.12.0	No Distrito Tucana	1.000.00			
843	4.12.0	" " Taciba	1.000.00			
844	4.12.0	" " Caiabi	1.000.00	6.000.00		6.000.00
850	9.	Total da Rec. Diversas			24.000.00	
860	6.	5.2º - Rec Extraordinaria				
880	6.12.0	Colo da Mir Ativa				
881	6.12.0	Na Sede	30.000.00	30.000.00		30.000.00

950	6.21.0	Multas				
951	6.21.0	Na Sede	1.500.00			
952	6.21.0	No Distrito Ludeana	500.00			
953	6.21.0	" " Taciba	300.00			
954	6.21.0	" " Caiabi	200.00	2.500.00		2.500.00
970	6.23.0	Eventuais				
971	6.23.0	da Sede	5.000.00			
972	6.23.0	No Distrito Ludeana	500.00			
973	6.23.0	" " Taciba	200.00			
974	6.23.0	" " Caiabi	100.00	5.800.00		5.800.00
980	9.	Total da Rec. Extraordinaria			38.300.00	
990	9.	Total Geral da Receita		1.100.000.00	1.100.000.00	1.070.000.00 30.000.00

Capitulo II

Art. 2º - A Despesa do Municipio de Regente Feijó, para o exercicio de 1.949, e fixada em 1.100.000.00. (Um milhão e cem mil cruzeiros) e Sera realizada a seguinte classificacão

Codigo	Local	qual				
100.		1ª Administracão Municipal				
10		- Poder Legislativo -				
100		Camara Municipal				
101	8.00.1	Pessoal Variavel	12.000.00		12.000.00	3.000.00
101	8.001	Material Permanente	2.000.00			2.000.00
101	8.00.1	Despesas Diversas	7.000.00		7.000.00	
110		Poder Executivo				
111	8.02.0	Pessoal Fico	48.000.00		48.000.00	
111	8.02.4	Despesas Diversas	4.000.00		4.000.00	
120		Prefeitura				
121		Distrito da Sede				
121	8.07.0	Pessoal Fico	20.400.00		20.000.00	
121	8.09.0	" "	68.400.00		68.400.00	
121	8.09.0	Material Permanente	4.000.00			4.000.00

Guerrino Pivars

121	8.09.3	Material de consumo	12.140.00	12.140.00	
121	8.09.4	Despesas Diversas	24.500.00	24.500.00	
121	8.13.0	Pessoal Fixo	33.600.00	33.600.00	
122		Distrito de Ludiana			
122	8.09.0	Pessoal Fixo	8.400.00	8.400.00	
123		Distrito de Jaciba			
123	8.09.0	Pessoal Fixo	8.400.00	8.400.00	
124		Distrito de Baiabi			
124	8.09.0	Pessoal Fixo	8.400.00	8.400.00	
200		2º Serviço Pub Municipal			
210		Matadouro -			
211		Distrito da Sede			
211	8.89.0	Pessoal Fixo	8.400.00	8.400.00	
211	8.89.3	Material de Consumo	4.000.00	4.000.00	
220		Cemiterio			
231		Distrito da Sede			
231	8.89.0	Pessoal Fixo	8.400.00	8.400.00	
231	8.89.3	Material de Consumo	4.000.00	4.000.00	
232		Distrito de Ludiana			
232	8.89.0	Pessoal Fixo	8.400.00	8.400.00	
232	8.89.3	Material de Consumo	2.000.00	2.000.00	
233		Distrito de Jaciba			
233	8.89.0	Pessoal Fixo	8.400.00	8.400.00	
233	8.89.3	Material de Consumo	1.500.00	1.500.00	
234		Distrito de Baiabi			
234	8.89.0	Pessoal Fixo	8.400.00	8.400.00	
234	8.89.3	Material de Consumo	1.500.00	1.500.00	
240		Limpeza Publica			
241		Distrito da Sede			
241	8.85.0	Pessoal Fixo	8.400.00	8.400.00	
241	8.85.1	Pessoal Variavel	7.200.00	7.200.00	
241	8.85.2	Material Permanente	5.000.00		5.000.00
241	8.85.3	Material de Consumo	3.000.00	3.000.00	

323	8.82.3	Material de Consumo	10.000.00	10.000.00	
323		Distrito de Taciba			
323	8.82.1	Pessoal Variavel	12.000.00	12.000.00	
323	8.82.3	Material de Consumo	9.000.00	9.000.00	
324		Distrito de Baiabú			
324	8.82.1	Pessoal Variavel	10.000.00	10.000.00	
324	8.82.3	Material de Consumo	7.016.00	7.016.00	
330		Reparacoes Diversas			
331		Distrito da Sede			
331	8.89.1	Pessoal Variavel	25.000.00	25.000.00	
331	8.89.3	Material de Consumo	26.000.00	26.000.00	
332		Distrito de Lueduana			
332	8.89.1	Pessoal Variavel	15.000.00	15.000.00	
332	8.89.3	Material de Consumo	6.000.00	6.000.00	
333		Distrito de Taciba			
333	8.89.1	Pessoal Variavel	10.000.00	10.000.00	
333	8.89.3	Material de Consumo	5.000.00	5.000.00	
334		Distrito de Baiabú			
334	8.89.1	Pessoal Variavel	7.000.00	7.000.00	
334	8.89.3	Material de Consumo	5.000.00	5.000.00	
350		Com. de Leg. Publico			
351		Distrito da Sede			
351	8.81.3	Material de Consumo	50.000.00	50.000.00	
400		84º Serv. Pub. de Lut			
400		Comun. c/ o Estado			
420		Higiene			
421		Distrito da Sede			
421	8.48.4	Neopessoal Diversos	9.600.00	9.600.00	
430		Escolas Municipais			
431		Distrito da Sede			
431		Ens. Prim. Segm e Compent			
431	8.33.0	Pessoal Fico	36.900.00	36.900.00	
431	8.33.2	Material Permanente	40.116.00		40.116.00

431	8.33.3	Material de Consumo	8.128.00		8.128.00
431	8.33.4	Despesas Diversas	18.000.00		18.000.00
432		Distrito de Luedana			
432	8.33.0	Pessoal Fixo	7.800.00		7.800.00
432	8.33.4	Despesas Diversas	2.000.00		2.000.00
433		Distrito de Taciba			
433	8.33.0	Pessoal Fixo	7.800.00		7.800.00
433	8.33.4	Despesas Diversas	2.000.00		2.000.00
434		Distrito de Caiabui			
434	8.33.0	Pessoal Fixo	39.000.00		39.000.00
440		Segurança Pública			
441		Distrito da Sede			
441	8.28.4	Despesas Diversas	12.000.00		12.000.00
442		Distrito de Luedana			
442	8.28.4	Despesas Diversas	1.200.00		1.200.00
443		Distrito de Taciba			
443	8.28.4	Despesas Diversas	1.200.00		1.200.00
460		Órgãos Culturais			
461	8.34.0	Pessoal Fixo	7.200.00	182.144.00	7.200.00
500		§ 5º Dividas			
520		Divida Flutuante			
521	8.76.4	Despesas Diversas	6.000,00	6.000,00	6.000,00
600		* 6º Auxilio - Subvenções			
610		Assistencia Publica			
611	8.48.4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00
620		Assistencia Social			
621	8.29.4	Despesas Diversas	22.000,00		22.000,00
630		Diversões Publicas	10.000,00	37.000,00	10.000,00
631	8.38.4	Despesas Diversas			
700		* 7º Aposent - Pensões			
740		Pensões Diversas			
741	8.95.4	Despesas Diversas	9.600,00		9.600,00
800		* 8º Desp Judiciais			

Guernio Pinheiro

Executivos Fiscaes					
811	8.13.4	Despesas Diversas	8.000,00	8.000,00	8.000,00
900		4.9.º Despesas Diversas			
910		Judiciais e Restituições			
911	8.92.4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00
920		-Seguros e Acidentes-			
921	8.94.4	Despesas Diversas	3.000,00		3.000,00
930		Eventuais			
931	8.95.4	Despesas Diversas	86.800,00	94.800,00	86.800,00
100	9.	Total Geral da Despesa	1.100.000,00	1.045.884,00	54.116,00

Art. 3.º - Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelos verbos de subvenções, contribuições, e auxílios, previstas na presente lei.

Parágrafo Único: - A autorização legislativa a que se refere o presente artigo, dependerá do cumprimento das exigências constantes do Decreto lei que regulamentar a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social e cultural.

Art. 4.º - A realização de despesas não obrigatórias e que não tenha caráter urgente, dependerá da arrecadação de receita suficiente para custeá-la.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1.949, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 2 de Dezembro de 1.948

Prefeito Municipal

Boutador Secretario